



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 13 DE AGOSTO DE 2021

Nº 17.119

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2129/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P106573/2021; RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para o Governo do Estado do Ceará, com exercício na Secretaria da Educação, dos servidores relacionados no anexo único, lotados na Secretaria Municipal da Educação - SME, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, no período de 01.02.2021 a 30.06.2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de agosto de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE
O ATO Nº 2129/2021-GABPREF

SEQ.	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1	ADRIANA SANTOS CAVALCANTE	15.416-01	SUPERVISOR ESCOLAR
2	AMÉLIA MARIA MACIEL CAVALCANTE DA COSTA	49.686-01	PROFESSOR
3	ANTÔNIO ROBÉRIO TEIXEIRA RODRIGUES	56.599-02	PROFESSOR
4	DÉBORA RIBEIRO RABELO	26.605-03	PROFESSOR
5	EDUARDO BERNARDINO RODRIGUES	44.075-02	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA
6	FABIANA CRISTIANE DE MEDEIROS	91.022-01	PROFESSOR

*** **

ATO 2136/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANDREA ROSSATI FARIAS CHAVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, simbologia DNS-2, do(a) UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA FORTALEZA CIDADE COM FUTURO (UCP FORTALEZA CIDADE COM FUTURO), vinculado(a) ao(a) GABINETE DO

PREFEITO, a partir de 11/08/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2137/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ALZIRA BOBO DE CARVALHO ALVES, para exercer o cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE GESTÃO DO ACOLHIMENTO E AÇÕES INTERSETORIAIS - COORDENADORIA DO ACOLHIMENTO E ARTICULAÇÃO - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL 4, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, a partir de 12/08/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 182/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando contratações futuras e eventuais de serviço via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas para smartphones, via whatsapp, incluindo pacote de mensagens, serviços de manutenção e configuração da plataforma destinado à comunicação com a população do município de fortaleza referente à vacinação, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, em razão do DESPACHO SINGULAR Nº 05789/2021 medida cautelar pleiteada no âmbito do PROCESSO Nº 16466/2021-4 determinando a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 182/2021 da SMS do Município de Fortaleza, na fase em que se encontrar, até ulterior decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o processo em epígrafe foi SUSPENSO. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85) 3452-3477. Fortaleza – CE, 12 de agosto de 2021. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

presidente do (CMDE), titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE): o Sr. Renato Cesar Pereira Lima, titular da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV); a Sra. Flávia Roberta Bruno Teixeira, titular da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN); a Sra. Luciana Mendes Lobo, titular da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA); o Sr. José Élcio Batista, titular do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR); o Sr. Luiz Alberto Aragão Saboia, titular da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação (CITINOVA); o Sr. Marcelo Jorge Borges Pinheiro, titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); o Sr. Claudio Ricardo Gomes de Lima, representando a Secretaria Municipal do Turismo (SETFOR); e o Sr. Fernando Antônio Costa de Oliveira, representando a Procuradoria Geral do Município (PGM). A reunião teve como pauta: Avaliar o pedido de reenquadramento da empresa MEIRELES FREITAS E ALMEIDA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA no Programa de incentivos fiscais para o teleatendimento (Processo: P005049/2021); Avaliar o pedido de reenquadramento da empresa MEIRELES E FREITAS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA ME no Programa de incentivos fiscais para o teleatendimento (Processo: P005032/2021); Avaliar o pedido de reenquadramento da empresa IZZI SOLUÇÕES EM COBRANÇA E TELEATENDIMENTO LTDA ME no Programa de incentivos fiscais para o teleatendimento (Processo: P018489/2021). A reunião foi iniciada com a análise do pedido de reenquadramento da empresa IZZI SOLUÇÕES EM COBRANÇA E TELEATENDIMENTO LTDA ME no Programa de incentivos fiscais para o teleatendimento. A relatoria do processo foi realizada pela PGM, a qual apresentou voto favorável à aprovação do pleito, mantendo o desconto de 60% no ISSQN ficando a alíquota em 2% para o exercício do ano de 2021. Posto em votação, a solicitação foi aprovada pela maioria dos presentes. A Sra. Flávia Teixeira ao manifestar o seu voto favorável, ressaltou a necessidade de uma revisão na legislação municipal de teleatendimento vigente e a Sra. Luciana Lobo solicitou abstenção no voto, devido a relação pessoal com os dirigentes da entidade, conforme previsto nos artigos 12º e 13º do Regimento Interno do CMDE. Em seguida foi analisado o pedido de reenquadramento da empresa MEIRELES E FREITAS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA ME no Programa de incentivos fiscais para o teleatendimento. A relatoria do processo foi realizada pela PGM, que respondeu questionamentos dos demais participantes sobre o processo. Após a apresentação o relator apresentou voto favorável à aprovação da solicitação, mantendo o desconto de 60% no ISSQN ficando a alíquota em 2% para o exercício do ano de 2021. Posto em votação os presentes aprovaram por unanimidade o pleito. Em seguida foi avaliado o pedido de reenquadramento da empresa MEIRELES FREITAS E ALMEIDA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA no Programa de incentivos fiscais para o teleatendimento. A relatoria do processo foi realizada pela PGM, a qual apresentou voto favorável à aprovação do pleito, mantendo o desconto de 60% no ISSQN ficando a alíquota em 2% para o exercício do ano de 2021. Posto em votação os presentes aprovaram por unanimidade o pleito. Foram ainda realizadas deliberações gerais, onde a Sra. Flávia Teixeira ponderou sobre a diferença entre a atividade de teleatendimento e cobrança e sugeriu a alteração da legislação vigente, visando torná-la mais clara e objetiva. O Sr. Fernando Oliveira apresentou o entendimento sobre teleatendimento de acordo com a Receita Federal e legislação pertinente, onde entende-se que a atividade de cobrança realizada por meio de telefone ou similar está inclusa nas atividades de teleatendimento. Ainda, o Sr. Élcio Batista e o Sr. Fernando Oliveira reforçaram a necessidade de alterações na legislação municipal voltada ao tema, no sentido de atender as colocações realizadas durante a reunião. Para tanto, o Sr. Renato Lima sugeriu a criação de um grupo de estudos com o objetivo de desenvolver uma minuta para alteração da Lei Complementar n. 153/2013 que trata dos incentivos fiscais relativos ao setor de teleatendimento, com a participação da SEFIN e PGM. Em seguida o Sr. Rodrigo Nogueira sugeriu a participação da SDE no processo de elaboração da

minuta de alteração da referida lei, prontamente acatado pelos Conselheiros. Por fim, foram realizados apontamentos referentes ao aprimoramento da política de incentivos fiscais a ser adotada pelo Governo Municipal, onde o Sr. Renato Lima ressaltou que a discussão deste tema deverá ser procedida pelo Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGEFOR. Firmada as deliberações e os devidos encaminhamentos, e nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Francisco Barbosa Sousa, a presente ata a ser assinada por todos os participantes acima nominados e referenciados. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE-PRESIDENTE DO CMDE. Renato Cesar Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). José Élcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Luiz Alberto Aragão Saboia - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CITINOVA). Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (SETFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Paulo Francisco Barbosa Sousa - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE).**

*** **

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- CMDE**

RESOLUÇÃO 04/2021/CMDE

Aprova o PARECER Nº 07/2021 – GTAP e concede a renovação dos benefícios fiscais da empresa IZZI SOLUÇÕES EM COBRANÇA E TELEATENDIMENTO LTDA, de acordo com Lei Complementar nº 153/2013.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, Considerando que a solicitação da empresa IZZI SOLUÇÕES EM COBRANÇA E TELEATENDIMENTO LTDA, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.328.803/0001-23 e no CPBS nº 255437-2, foi protocolada nesta Secretaria por meio do Processo nº P018489/2021 em 21/01/2021 e analisada na 2ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Análises de Pleitos do ano de 2021, registrada em Ata da reunião realizada em 07 de junho de 2021, assim como aprovada por meio do Parecer Técnico nº 07/2021 – GTAP, devidamente fundamentado. Considerando que a empresa cumpriu os requisitos definidos, de acordo com o inciso III, artigo 2º, da Lei Complementar nº 153 de 13 de dezembro de 2013. Ou seja, teve um incremento no seu faturamento no período considerado (dez/12 – dez/20) superior a 150% (cento e cinquenta por cento), realizando um adicional de 1.280% (um mil duzentos e oitenta por cento), e no mesmo período um incremento no número de empregados superior a 60% (sessenta por cento), realizando um adicional de 3.544% (três mil quinhentos e quarenta e quatro por cento); RESOLVE: Art.1º Conceder à empresa IZZI SOLUÇÕES EM COBRANÇA E TELEATENDIMENTO LTDA, CNPJ 10.328.803/0001-23, sua renovação no programa de incentivos fiscais para o setor de teleatendimento, regido pela Lei Complementar nº 153/2013, com redução de alíquota para 2% no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, observando-se que: I – O benefício é concedido, exclusivamente, às atividades referentes a serviços de teleatendimento; II – Conforme o §1º do art. 5º da referida Lei Complementar, o benefício será concedido retroativamente ao dia primeiro de janeiro do ano de 2021. Art. 2º Esta

Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 21 de julho de 2021. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE-PRESIDENTE DO CMDE.** Renato Cesar Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). José Elcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Luiz Alberto Aragão Saboia - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CITINOVA). Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (SETFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM).

*** **

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- CMDE**

RESOLUÇÃO 05/2021/CMDE

Aprova o PARECER Nº 06/2021 – GTAP e concede a renovação dos benefícios fiscais da empresa MEIRELES E FREITAS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA ME, de acordo com Lei Complementar nº 153/2013.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, Considerando que a solicitação da empresa MEIRELES E FREITAS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA ME, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.777.738/0001-09 e no CPBS nº 206089-2, foi protocolada nesta Secretaria por meio do Processo nº P005032/2021 em 08 de janeiro de 2021 e analisada na 2ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Análises de Pleitos do ano de 2021, registrada em Ata da reunião realizada em 07 de junho de 2021, assim como aprovada por meio do Parecer Técnico nº 06/2021 – GTAP, devidamente fundamentado. Considerando que a empresa cumpriu os requisitos definidos, de acordo com o inciso III, artigo 2º, da Lei Complementar nº 153 de 13 de dezembro de 2013. Ou seja, teve um incremento no seu faturamento no período considerado (dez 12/dez 19) superior a 150% (cento e cinquenta por cento), realizando um adicional de 296,3% (duzentos e noventa e seis vírgula três por cento), e no mesmo período, um incremento no número de empregados superior a 60% (sessenta por cento), realizando um adicional de 451,8% (quatrocentos e cinquenta e um vírgula oito por cento); RESOLVE: Art. 1º - Conceder à empresa MEIRELES E FREITAS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA ME, CNPJ 07.777.738/0001-09, sua renovação no programa de incentivos fiscais para o setor de teleatendimento, regido pela Lei Complementar nº 153/2013, com redução de alíquota para 2% no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, observando-se que: I – O benefício é concedido, exclusivamente, às atividades referentes a serviços de teleatendimento; II – Conforme o § 1º do art. 5º da referida Lei Complementar, o benefício será concedido retroativamente ao dia primeiro de janeiro do ano de 2021. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 21 de julho de 2021. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE-PRESIDENTE DO CMDE.** Renato Cesar Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). José Elcio

Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Luiz Alberto Aragão Saboia - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CITINOVA). Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (SETFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM).

*** **

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- CMDE**

RESOLUÇÃO 06/2021/CMDE

Aprova o PARECER Nº 05/2021 – GTAP e concede a renovação dos benefícios fiscais da empresa MEIRELES, FREITAS E ALMEIDA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA, de acordo com Lei Complementar nº 153/2013.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, Considerando que a solicitação da empresa MEIRELES, FREITAS E ALMEIDA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.347.407/0001-43 e no CPBS nº 237262-2, foi protocolada nesta Secretaria por meio do Processo nº P005049/2021 em 08 de janeiro de 2021 e analisada na 2ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Análises de Pleitos do ano de 2021, registrada em Ata da reunião realizada em 07 de junho de 2021, assim como aprovada por meio do Parecer Técnico nº 06/2021 – GTAP, devidamente fundamentado. Considerando que a empresa cumpriu os requisitos definidos, de acordo com o inciso III, artigo 2º, da Lei Complementar nº 153 de 13 de dezembro de 2013. Ou seja, teve um incremento no seu faturamento no período considerado (dez12/dez20) superior a 150% (cento e cinquenta por cento), realizando um adicional de 404,8% (quatrocentos e quatro vírgula oito por cento), e no mesmo período, um incremento no número de empregados superior a 60% (sessenta por cento), realizando um adicional de 207,8% (duzentos e sete vírgula oito por cento); RESOLVE: Art.1º Conceder à empresa MEIRELES, FREITAS E ALMEIDA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA, CNPJ 10.347.407/ 0001-43, sua renovação no programa de incentivos fiscais para o setor de teleatendimento, regido pela Lei Complementar nº 153/2013, com redução de alíquota para 2% no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, observando-se que: I – O benefício é concedido, exclusivamente, às atividades referentes a serviços de teleatendimento; II – Conforme o § 1º do art. 5º da referida Lei Complementar, o benefício será concedido retroativamente ao dia primeiro de janeiro do ano de 2021. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 21 de julho de 2021. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE-PRESIDENTE DO CMDE.** Renato Cesar Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). José Elcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Luiz Alberto Aragão Saboia - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CITINOVA). Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (SETFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM).